



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) – Nº 037/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, com aplicação de peças, em máquinas pesadas e agrícolas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas, **com início às 9 horas do dia 08 de Agosto de 2018.**

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2064.

Integram este Edital os anexos:

- I** - Memorial Descritivo;
- II** - Proposta Comercial;
- III** - Minuta de Contrato;
- IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI** - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.1 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação deste edital,

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3 – CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço POR LOTE;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 064/2018 - Pregão Presencial nº 037/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 064/2018 - Pregão Presencial nº 037/2018

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2- Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.2.5 - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I - Memorial Descritivo**.

5.2.6 - Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Da visita técnica para a proposta:

5.3.1. A visita técnica deverá ser agendada nos telefones 3267-1655 na Divisão de Serviços com Sr. TADEU, ou como segunda opção no departamento de licitação pelo telefone 3267-8812.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

6- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação, todos licitantes inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a)** Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente na forma da lei; mediante a apresentação das seguintes certidões;
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2006);
 - f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do **Anexo IV**.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste EDITAL, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por LOTE**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste EDITAL;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- 7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
- 7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste EDITAL;
- 7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitadas a três participantes;
- 7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;
- a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste EDITAL.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida a Pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a preposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.10 a 7.13;

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo III**;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **item 9.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento pela contratada da autorização de compra, ou nota de empenho, conforme o caso.

10.2 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4. Os produtos deverão atender as normas técnicas da ABNT.

10.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

10.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO

FICHA 128:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
0205.04	26.782.0024.2022.0000	3.3.90.39.00

LOTE 1					LOTE 5				
Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado	Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado
1	012.008.064	UN	1	19.400,00	20	012.008.080	UN	1	26.000,00
2	012.007.021	UN	1	5.533,33	21	012.008.081	UN	1	4.575,00
3	012.008.065	UN	1	2.700,00	22	012.008.082	UN	1	6.056,67
4	012.007.022	UN	1	2.616,67	23	012.008.083	UN	1	4.141,67
5	012.007.048	UN	1	2.083,33	24	012.008.084	UN	1	6.250,00
LOTE 2					25	012.008.085	UN	1	2.256,67
Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado	LOTE 6				
6	012.008.067	UN	1	15.933,33	Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado
7	012.008.068	UN	1	3.416,67	26	012.008.086	UN	1	5.856,67
8	012.008.069	UN	1	4.210,00	27	012.008.087	UN	1	5.150,00
9	012.008.070	UN	1	5.263,33	28	012.008.088	UN	1	7.180,00
10	012.007.023	UN	1	2.423,33	29	012.007.024	UN	1	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

LOTE 3					LOTE 7				
Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado	Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado
11	012.008.071	UN	1	18.750,00	30	012.008.089	UN	1	4.093,33
12	012.008.072	UN	1	8.226,67	31	012.008.090	UN	1	11.123,33
13	012.008.073	UN	1	7.893,33	32	012.008.094	UN	1	2.400,00
14	012.008.074	UN	1	6.716,67	LOTE 8				
15	012.008.075	UN	1	3.308,33					
LOTE 4					33	012.008.091	UN	1	14.025,00
Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado	Item	Código	Un	Qtde.	Valor Estimado
					34	012.008.092	UN	1	2.273,33
16	012.008.076	UN	1	4.141,67	35	012.008.093	UN	1	3.000,00
17	012.008.077	UN	1	8.483,33	32	012.008.094	UN	1	2.400,00
18	012.008.078	UN	1	6.216,67					
19	012.008.079	UN	1	2.390,00					

13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 25 de JULHO de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, com aplicação de peças, em máquinas pesadas e agrícolas.

2. Características:

LOTE 1 - MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
1	012.008.064	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA EFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
2	012.007.021	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
3	012.008.065	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 -- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTÍVEL: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTÍVEL, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
4	012.007.022	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE EMBREAGEM: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE EMBREAGEM, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
5	012.007.048	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
LOTE 2 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6	012.008.067	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DO DIFERENCIAL: TROCA COMPLETA DO SISTEMA DE DIFERENCIAL, NOVO OU REMANUFATURADO, PODENDO SER REMANUFATURADO O MESMO COMPONENTE DESDE QUE SEJA MANTIDO O PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO.	UN	1
7	012.008.068	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SIST EMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
8	012.008.069	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DE CAMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE CAMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
9	012.008.070	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DE IMPLEMENTOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE IMPLME NTOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
10	012.007.023	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SIS TEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
LOTE 3 - CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
11	012.008.071	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CAMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
12	012.008.072	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13	012.008.073	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
14	012.008.074	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
15	012.008.075	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
16	012.008.076	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE TRAÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRAÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
17	012.008.077	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
18	012.008.078	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
19	012.008.079	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

20	012.008.080	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 -MOTOR: TROCA COMPLETA DO MOTOR, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
21	012.008.081	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE DIREÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE DIREÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
22	012.008.082	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
23	012.008.083	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE TRAÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRAÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
24	012.008.084	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE FREIOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
25	012.008.085	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
LOTE 6 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095				
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
26	012.008.086	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - EMBUCHAMENTO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO EMBUCHAMENTO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

27	012.008.087	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
28	012.008.088	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA DE FREIOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
29	012.007.024	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS OU REMANUFATURADAS, PODENDO SER REMANUFATURADO O MESMO COMPONENTE DESDE QUE SEJA MANTIDO O PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO.	UN	1

LOTE 7 - ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000

Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
30	012.008.089	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA PNEUMÁTICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PNEUMÁTICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
31	012.008.090	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
32	012.008.094	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO	UN	1

LOTE 8 - CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER

Item	Código	Descrição	Un	Qtde.
33	012.008.091	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DE CONTROLE DCU: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE CONTROLE DCU, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

34	012.008.092	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DO ARLA: LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA ARLA	UN	1
35	012.008.093	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DE POS TRATAMENTO: REPAROS E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA POS TRATAMENTO.	UN	1

3. Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

4. As empresas participantes deverão oferecer garantia dos produtos utilizados, contra **defeitos de fabricação** de no mínimo 180 DIAS e contra vícios de fabricação a qualquer tempo.

6. A empresa vencedora deverá garantir à municipalidade **através de declaração por escrito** que os serviços e equipamentos ofertados durante o período de garantia, caso seja evidenciado o defeito na peça substituída ou vícios de mão de obra, deverá ser reposta ou sanado num prazo máximo de 15 dias após solicitação do órgão responsável.

7. Exigências e Informações Complementares:

a) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, correrão por conta da licitante.

b) **Local de EXECUÇÃO:** a EMPRESA VENCEDORA deverá executar os serviços incluindo todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do item solicitado. Os serviços poderão ser realizados no pátio da Prefeitura ou, em caso de remoção para espaço da empresa vencedora do certame, toda a responsabilidade pela locomoção e segurança do equipamento será da empresa vencedora.

c) **Garantia:** A EMPRESA VENCEDORA deverá garantir os serviços e todas as peças de reposição para o perfeito funcionamento das máquinas durante um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, com aplicação de peças, em máquinas pesadas e agrícolas.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE	FAX
E-MAIL:	CNPJ:	
PROPOSTA COMERCIAL		

LOTE 1 - MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
1	012.008.064	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA EFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
2	012.007.021	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
3	012.008.065	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 -- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTÍVEL: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTÍVEL, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
4	012.007.022	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA DE EMBREAGEM: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE EMBREAGEM, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
5	012.007.048	MOTONIVELADORA FIAT ALIS FG 140 CHASSI 10Y00390 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
LOTE 2 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6	012.008.067	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DO DIFERENCIAL: TROCA COMPLETA DO SISTEMA DE DIFERENCIAL, NOVO OU REMANUFATURADO, PODENDO SER REMANUFATURADO O MESMO COMPONENTE DESDE QUE SEJA MANTIDO O PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO.	UN	1	
7	012.008.068	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 -SIST EMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
8	012.008.069	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DE CAMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE CAMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
9	012.008.070	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - SISTEMA DE IMPLEMENTOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE IMPL E M E N T O S , U T I L I Z A N D O P E Ç A S N O V A S C O M G A R A N T I A M I N I M A D E F Á B R I C A D E 1 8 0 D I A S C O N T R A D E F E I T O S D E F A B R I C A Ç Ã O E A Q U A L Q U E R T E M P O C O N T R A V I C I O S D E F A B R I C A Ç Ã O .	UN	1	
10	012.007.023	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E PLAT. 4X4 SERIE L7ECR425037 - S I S T E M A E L É T R I C O : R E V I S Ã O C O M P L E T A D O S I S T E M A E L É T R I C O , U T I L I Z A N D O P E Ç A S N O V A S C O M G A R A N T I A M I N I M A D E F Á B R I C A D E 1 8 0 D I A S C O N T R A D E F E I T O S D E F A B R I C A Ç Ã O E A Q U A L Q U E R T E M P O C O N T R A V I C I O S D E F A B R I C A Ç Ã O .	UN	1	

LOTE 3 - CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP

Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
11	012.008.071	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CÂMBIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO CAMBIO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
12	012.008.072	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
13	012.008.073	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
14	012.008.074	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

15	012.008.075	CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 SERIE WA 1801B UP - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
16	012.008.076	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE TRAÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRAÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
17	012.008.077	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
18	012.008.078	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA DE FREIO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
19	012.008.079	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
20	012.008.080	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - MOTOR: TROCA COMPLETA DO MOTOR, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
21	012.008.081	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE DIREÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE DIREÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
22	012.008.082	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

23	012.008.083	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE TRACÇÃO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRACÇÃO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
24	012.008.084	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA DE FREIOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
25	012.008.085	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSI 9B9214T84DBDT4582 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
LOTE 6 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
26	012.008.086	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - EMBUCHAMENTO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO EMBUCHAMENTO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
27	012.008.087	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
28	012.008.088	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA DE FREIOS: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE FREIOS, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
29	012.007.024	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 PIN NDAF03095 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS OU REMANUFATURADAS, PODENDO SER REMANUFATURADO O MESMO COMPONENTE DESDE QUE SEJA MANTIDO O PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO.	UN	1	
LOTE 7 - ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
30	012.008.089	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA PNEUMÁTICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PNEUMÁTICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

31	012.008.090	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA HIDRÁULICO: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA HIDRÁULICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
32	012.008.094	ROLO COMPACTADOR COMBAT CB250G SERIE 8431 NR MOTOR 84294000 - SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA ELÉTRICO, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO	UN	1	
LOTE 8 - CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER					
Item	Código	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário
33	012.008.091	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DE CONTROLE DCU: MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE CONTROLE DCU, UTILIZANDO PEÇAS NOVAS COM GARANTIA MINIMA DE FÁBRICA DE 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E A QUALQUER TEMPO CONTRA VICIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	
34	012.008.092	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DO ARLA: LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA ARLA	UN	1	
35	012.008.093	CAMINHÃO MARCA INTERNACIONAL P4400 DURAMASTER - SISTEMA DE POS TRATAMENTO: REPAROS E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA POS TRATAMENTO.	UN	1	

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 04 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 05 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 06 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 07 : R\$ (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 08 : R\$ (valor por extenso)

Garantia: _____ (.....)

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 037/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, com aplicação de peças, em máquinas pesadas e agrícolas.

1.2 - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 037/2018 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 037/2018.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.2 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO.

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Ficha 128:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
020504	26.782.0024.2022.0000	3.3.90.39.00

4.4- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. João Leite.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2018.

EMPRESA VENCEDORA

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 037/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2004, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 037/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,.....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2018

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 037/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data e assinatura do representante legal da empresa.